



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2021

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 01

LEI Nº 895/2025

SÚMULA: Lei Orçamentária Anual – LOA. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 estima às receitas e fixa as despesas no valor de R\$ 44.000.000,00 (Quarenta e quatro milhões de reais), assim distribuídas:

I – R\$ 44.000.000,00 (Quarenta e quatro milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZACAO CENTRALIZADA ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO E MELHORIAS	R\$	3.347.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	314.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	235.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	38.147.102,40	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.955.897,60	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.000,00	
RECEITAS CORRENTES	R\$	0	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	44.000.000,00	

Artigo 3º - As Despesas estão fixadas com as seguintes distribuições entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal – Funções de Governo Consolidação Geral.

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.900.000,00

PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	6.621.500,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2021

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 02

ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.337.006,39
SAÚDE	R\$	11.954.858,50
EDUCAÇÃO	R\$	12.451.635,11
CULTURA	R\$	189.000,00
URBANISMO	R\$	5.534.000,00
SANEAMENTO	R\$	200.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	25.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.265.000,00
INDÚSTRIA	R\$	370.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	302.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	440.000,00
TOTAL	R\$	44.000.000,00

Artigo 4º A despesa fixada esta distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais Social até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no Parágrafo 1º. Do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: Utilizar o valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

Artigo 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – Os créditos adicionais suplementares dos elementos 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

IV – Por Excesso de Arrecadação Real de Recursos Vinculados e Livres.

V – Por Superávit Financeiro Recursos Vinculados e Livres.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2021

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 03

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Artigo 5º para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns órgãos, ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e ela favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr, aos sete (07) dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2021

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 04

PORTARIA Nº 134/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os membros para a Comissão de Estudo sobre fracionamento irregular de solo rural no Município de Conselheiro Mairinck.

O Senhor **JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 07/2024 do GAEMA – **Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado do Paraná**, que trata de embargos administrativo de fracionamento irregular de solo rural;

Considerando a Informação Técnica nº 133/2024 de IAT (Instituto Água e Terra), Escritório Regional de Jacarezinho, referente ao mapeamento e análise de parcelamentos irregulares/clandestinos em área rural;

Considerando o termo de audiência nº 72/2025 realizada na sede do GAEMA - **Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo**;

Considerando a necessidade de levantamento e estudo acerca do fracionamento irregular de solo rural no Município;

DETERMINA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Estudo sobre fracionamento irregular de solo rural no Município de Conselheiro Mairinck.

1ª – Natan Rosisca, Procurador Geral do Município de Conselheiro Mairinck;

2º - Yanco Luan Lopes Ribeiro, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3ª – João Vinicio Pereira Barreto, Engenheiro Civil do Município de Conselheiro Mairinck;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/11/2025).

Conselheiro Mairinck, 07 de novembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal